



Prefeitura Municipal de Salto

GABINETE DO PREFEITO

*Suplem-  
câmara*

LEI Nº 1088/82.

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto autorizada a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente desta Edilidade:

- 30.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.10 - Pessoal
- 31.13 - Obrigações Patronais .....Cr\$. 950.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, ficam anuladas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

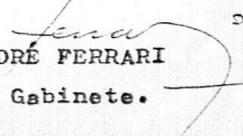
- 30.00 - DESPESAS CORRENTES
- 31.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 31.10 - Pessoal
- 31.11 - Pessoal Civil .....Cr\$. 700.000,00
- 40.00 - DESPESAS DE CAPITAL
- 41.20 - Equip. e Material Permanente .....Cr\$. 250.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,  
em 17 de junho de 1982.

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.